



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

## Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.261/10 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2010**

Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providencias.

**POLICARPO SANTOS FREIRE**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;  
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)-** Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE que integrará a Estrutura do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE código 02.02.2010 de acordo com a alínea XIV, da Lei Municipal nº.1.213/09.

**Artigo 2º)-** O Fundo Municipal do Meio Ambiente terá por objetivo aplicar as verbas recebidas na manutenção e aplicação das ações propostas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e prevenir danos causados ao Meio Ambiente, bem como, bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, paisagístico em todo o território municipal.

**Parágrafo Único:-** terá também como objetivo, financiar o desenvolvimento de Projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental e de vida da população local.

**Artigo 3º)-** Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I – as dotações orçamentárias da União, Estado e Município;
- II – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras de acordo com as disposições legais vigentes;
- III – recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – as multas aplicadas originariamente à prática de ilícitos ambientais conforme dispõe a legislação ambiental;
- V – outras receitas que vierem destinadas ao fundo por lei, inclusive as previstas na Lei Federal nº9.605/98.

**Artigo 4º)-** Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica que ficará à disposição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e administrado pelo Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e pelo Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

*Paulo  
em 05/10/10*



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

## *Paço Municipal "Prefeito João Rosa"*

Rua Pedro Zanetti, 50 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

**Parágrafo Único:**– A contabilidade do Fundo será incorporada junto a da Prefeitura Municipal no Órgão 02.02,10 do Departamento Municipal do Meio Ambiente.

**Artigo 5º)**- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 21 de Setembro de 2010.

  
**POLICARPO SANTOS FREIRE**

**-Prefeito Municipal-**

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**ANTONIO APARECIDO DARIO**

**-Secretário-**